



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente 000001

Av. Vitória, 167 - Centro - Cruz Machado - PR

Fone (42) 3554-1222

### REQUISIÇÃO

**Requisição:** 20/2015

**Setor Requisitante:** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**Ao Setor de Compras e Licitações**

**Elton Rick Hollen**

Cruz Machado, 02 de Dezembro de 2015.

**Objeto:** Solicitamos a realização de processo licitatório para compra de 900 (novecentas) toneladas de calcário calcítico ensacado com PRNT acima 75%.

**Justificativa:** Promover o aumento da produção agrícola das propriedades dos agricultores familiares locais.

**Forma Operacional:** A prefeitura fará a compra do calcário, o qual deverá ser emitido a nota fiscal de compra.

**Local de Entrega:** Cruz Machado, Barracão da Cooperativa Coopafi, o produto deverá ser entregue descarregado dentro do barracão, no horário das 08:00 h. às 12:00 h. e das 13:00 h. as 17:00 h. de segunda a sexta feira.


**Forma de Pagamento:** Será a cada 10 dias por tonelada, comprovada com copia da nota em nome da prefeitura, assinado pelo responsável do recebimento no barracão, e carimbado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

**Condição de Recebimento:** Produto deverá ser entregue em boas condições de armazenamento.

000002

**Vigência do Contrato:** 90 (noventa) dias

Atenciosamente



---

Silmar Kazenoh  
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 167 - Centro - Cruz Machado - PR  
Fone (42) 3554-1222

000003

Ofício 260/2015

Cruz Machado, 23 de Outubro de 2015

Prezado, Senhor  
Norberto Anacleto Ortigara  
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Pelo presente vimos solicitar Termo Aditivo do tempo de execução do Convênio Programa de APOIO AO MANEJO E FERTILIDADE DO SOLO – ANO 2013, celebrado com a Prefeitura Municipal de Cruz Machado e o Estado do Paraná.

Este ato se faz necessário devido que a Prefeitura fara complementação de recursos de acordo com o 2º Termo Aditivo ao Convenio nº 255/2013, firmado com o Estado do Paraná e o Município de Cruz Machado, sendo que estes recursos não estão previstos no orçamento 2015, portanto faremos uma suplementação orçamentária através da Câmara Municipal de Vereadores, como o projeto está em tramite, necessitamos a prorrogação do prazo para execução na integra do objeto do convenio, portanto a Prefeitura Municipal requer um prazo até 30 de julho de 2016.

Atenciosamente:

Antonio Luis Szaykowski  
Prefeito Municipal

Antonio Luis Szaykowski  
Prefeito Municipal  
Cruz Machado - PR

Recebido em 26/10/2015  
Retcheski

DIONISIO RETCHESKI  
Engenheiro Agrônomo  
CREA. 5272-D-7º R  
CPF 169.914.789-20



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 167 - Centro - Cruz Machado - PR  
Fone (42) 3554-1222

000004

Ofício 261/2015

Cruz Machado, 23 de Outubro de 2015

Prezado, Senhor  
Dionísio Retcheski  
Fiscal de Convênios SEAB/DEAGRO - UVA

Em resposta ao ofício 029/2015 recebido em 21/10/2015, apresentamos as justificativas ao convenio 225/2013.

A contrapartida foi depositada na data de 22/10/2015 não feito antes, pois havia necessidade de aprovação da mesma pelo Estado do Paraná sendo aprovado em setembro.

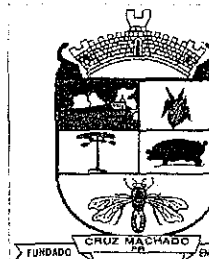
A execução iniciou-se em outubro com edital de licitação marcada para 28/10/2015 como contrapartida não estava previsto no orçamento de 2015, tem-se a necessidade de fazer suplementação junto a Câmara dos Vereadores, estando o projeto em trâmite junto a Câmara, cancelamos a licitação e estamos no aguardo da aprovação para iniciarmos a execução do convenio através de licitação.

Atenciosamente:

Antonio Luis Szaykowski  
Prefeito Municipal

Recebi em 26/10/2015  
Retcheski  
DIONÍSIO RETCHESKI  
Engenheiro Agrônomo  
CREA. 5272-D-7º R  
CPF 169.914.789-20

**PLANO DE TRABALHO**  
(parte integrante do Convênio)  
**MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO**



000005

**1 DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO**

Município:		CNPJ:	
CRUZ MACHADO		76.339.688/0001-09	
Endereço:			
Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado/PR			
UF:	CEP:	Telefone:	
PR	84620-000	(42) 3554-1222	
Conta Corrente: nº	Banco:	Agência:	Praça de Pagamento:
19.210-4	Banco Brasil	2020-6	Cruz Machado
Responsável:			CPF:
João Paulo Kuchar			066.269.749-98
CI/Orgão Expedidor:	Cargo:	Função:	
9.936.511-0 SSP/PR		Engenheiro Industrial da Madeira Engenheiro de Segurança do Trabalho	

**2 OUTROS PARTICIPES (se houver)**

Nome:	CPF ou CNPJ:
Osmar Schipanski	043.271.169-47
Endereço:	CEP:
Av. Getúlio Vargas, s/n – Centro – Cruz Machado.	84620-000

**3. DO OBJETO**

Promover o aumento da produção e da produtividade agrícola das propriedades de agricultores familiares do MUNICÍPIO, através da aquisição e incorporação de corretivos agrícolas, em consonância com o Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo – 2013.

**4. JUSTIFICATIVA**

O município de Cruz Machado justifica a utilização de corretivos de solos coadunados com os objetivos do Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo – 2013 pelas seguintes características:

- Cruz Machado tem sua vocação centrada na agropecuária que de acordo com sua política agrícola e fundiária, diz que o mesmo adotará programas de desenvolvimento do meio rural, de acordo com suas aptidões econômicas, sociais e ambientais conjuntamente com a União e o Estado do Paraná.
- Cruz Machado apresenta em sua formação geológica solos de origem eluviais e aluviais, de estrutura argilosa e arenosa, e, de modo geral são muito ácidos e de pouca fertilidade exigindo principalmente a correção de solos pela relação Cálcio e Magnésio.
- Aliado a esta realidade os baixos índices de indicadores de renda, muita pobreza e desigualdades pela irregular distribuição da renda (IBGE), somados a descapitalização das famílias rurais.
- A distribuição da produção do município segundo dados do IBGE caracterizam a descapitalização das famílias rurais com poucos recursos para o custeio ou investimento no setor produtivo.
- O milho representa 27% da produção do município, já o feijão representa um índice de 22% desta.
- A área média de plantio do feijão das águas é de 12.400 ha (DERAL), com uma produção média de 1.200 kg/ha, e o milho 11.000 ha (DERAL), com uma produtividade média de 3.400 kg/ha.
- Há que se considerar a baixa tecnologia empregada pelos fatores acima descritos, bem como adversidades climáticas, queda de preços recebidos pelos principais produtos, elevação dos custos de produção, são elementos que refletem negativamente no índice produtividade.
- A aquisição de corretivos favorecerá a melhoria da produtividade com o uso adequado da tecnologia.

RECIBO 31, 24/10/2015  
  
**DIONÍSIO RETCHESKI**  
 Engenheiro Agrônomo  
 CREA. 5272-D-7º R  
 CPF 169.914.789-20

## 5. DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DE METAS

Meta	Natureza Despesa	Descrição	Localização	Duração		Indicador Físico		Custo (R\$ 1,00)	
				Início	Término	Quantidade	Unidade (ton)	Unitário (R\$/t)	Total (R\$)
01	3340.4041	Aquisição de calcário calcítico	No município	Data de publicação no DIOE	30/07/2016	900	toneladas	140,00	126.000,00
<b>Total (R\$)</b>									<b>126.000,00</b>

000006

\*Volume de corretivo a ser adquirido, será depositado no armazém da Cooperativa COOPAFI Cruz Machado sem custo para o produtor que retirará a quantidade a ele destinada, podendo ser com veículo próprio ou através da contratação do caminhão da própria cooperativa que estará à disposição para tal fim. Quanto a incorporação o produtor realizará com máquinas e equipamentos próprio ou utilizando-se das patrulhas mecanizadas das associações de produtores rurais.

A distribuição do corretivo na propriedade rural beneficiária será necessariamente atestada pelo Fiscal após informação oriunda do(s) técnico(s) do Município.

Beneficiários	Diretos	Indiretos	Total
Número de agricultores atendidos	150		150

## 6. ETAPAS DE EXECUÇÃO

- 1ª etapa: Instituição da UGT (Unidade Gestora de Transferências), com as atribuições contidas no Art. 23 da Resolução da 28/2011 do TCE-PR;
- 2ª etapa: Definição das Comunidades, Microbacias e Produtores que serão beneficiados;
- 3ª etapa: Definição de um técnico habilitado para acompanhar todo os procedimentos desde a aquisição/licitação do corretivo até a entrega e distribuição dos corretivos nas propriedades dos agricultores;
- 4ª etapa: Providenciar todos os documentos necessários para a efetivação do Convênio, conforme Legislação;
- 5ª etapa: Realizar processo licitatório para a aquisição de corretivos;
- 6ª etapa: Viabilizar a entrega e incorporação dos corretivos nas propriedades conforme roteiro pré-estabelecido, com a devida obtenção da Carta de Adesão do beneficiário;
- 7ª etapa: Efetuar a Prestação de Contas conforme legislação específica.

## 7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos oriundos do Governo do Estado serão depositados na conta bancária nº 19.210-4 da Instituição Financeira Oficial Banco do Brasil (Ag. 2020-6).

A SEAB repassará ao Município o valor do Convênio em única parcela, após a publicação do extrato do mesmo. A efetiva liberação do recurso financeiro está condicionada à apresentação, pelo Município, dos documentos exigidos pela Lei nº 15608/2007, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE-PR.

## 8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

Para a consecução do objeto o repasse dos recursos do Governo do Estado deverá ser realizado em uma única parcela após a formalização do Convênio e consequente publicação do Extrato no Diário Oficial do Estado.

Natureza da Despesa	Participação		
	SEAB	PROPONENTE	TOTAL
ESPECIFICAÇÃO Aquisição de 900 toneladas de Calcário Calcítico	R\$ 90.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 126.000,00

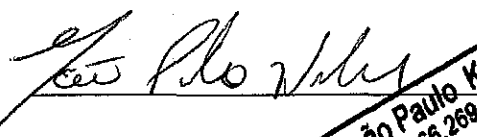
R

## 9. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DAS ETAPAS PROGRAMADAS

Etapas	Data de Início	Data de conclusão
Instituição da UGT	20/04/2013	30/07/2016
Definição dos Beneficiários	01/05/2013	30/07/2016 000007
Definição do Técnico Responsável	01/05/2013	30/07/2016
Levantamento de Documentos	15/04/2013	30/07/2016
Processo Licitatório (em dias após o efetivo recebimento do recurso)	01 dias	30 dias
Entrega e Incorporação dos Corretivos (em dias após o efetivo recebimento do recurso)	30 dias	180 dias
Prestação de Contas (em dias após o efetivo recebimento do recurso)	30 dias	210 dias

## 10. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO


O presente Plano de Trabalho foi por mim elaborado de acordo com as normas técnicas aplicáveis à correção de solo no município e está compatível com as prioridades de atendimento da agricultura familiar e com os recursos financeiros destinados para a atividade de correção do solo pelo Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo - 2013.

  
**João Paulo Kuchar**  
 CPF: 066.269.749-98

Local: Cruz Machado, Data: 23 / 10 / 2015

## 11. DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO

Na qualidade de representante legal do Município declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

  
**Antonio Luis Szaykowski**  
 Prefeito Municipal  
 Cruz Machado - Pr


Data: 23 / 10 / 2015

## 12. APROVAÇÃO DA SEAB

Aprovamos, para os devidos fins, este Plano de Trabalho por encontrar-se em conformidade com as diretrizes do Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo - 2013, estando apto para sua efetivação via convênio.

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

  
 Fiscal

\_\_\_\_\_  
 Chefe no NR da SEAB

5/8



CONVÊNIO N° 255/2013 que celebram o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de CRUZ MACHADO, para o fim que especifica.

000008

O Estado do Paraná, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.416.957/0001-85, com sede nesta capital, na Rua dos Funcionários, 1.559, a seguir denominada SEAB, neste ato representada pelo Secretário da Agricultura e do Abastecimento, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 1.185.513-0 - SSP/PR e CPF/MF nº 231.562.879-20, nomeado pelo Decreto Estadual nº 008 de 01 de janeiro de 2011, e o Município de CRUZ MACHADO, inscrito no CNPJ nº 76.339.688/0001-09, com sede na Avenida Vitória, 187, CEP: 84.620-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, portador da RG nº 4.207.620-1 inscrito no CPF/MF sob o nº 714.986.999-87, doravante designado MUNICÍPIO, em consonância com o contido no protocolado nº.11.915.016-7, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado (protocolado nº 11.764.973-3), nos termos do artigo 87, inciso XVIII da Constituição Estadual e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c o artigo 4º, § 1º inciso IV e § 3º do Decreto Estadual nº 6.191/2012, artigo 31 do Decreto 6.956/2013, com fundamento na Lei Estadual nº 9.917/1992 e na Lei nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este convênio tem por objeto a promoção da produção e da produtividade agrícola das propriedades de agricultores familiares do MUNICÍPIO, mediante a aquisição e incorporação de corretivos agrícolas, em consonância com as diretrizes insitas ao Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo - 2013.

Parágrafo Primeiro. Para fins deste convênio considera-se Agricultor Familiar aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, aos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Federal nº 11.326/2006.

Parágrafo Segundo. As atividades, as metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução, o Plano de Aplicação dos recursos financeiros, o Cronograma de Desembolso, a previsão de início e fim da execução do objeto são explicitadas no Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento, apresentado pelo MUNICÍPIO e aprovado pela SEAB, independentemente da sua transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES**

Para a consecução do consignado na Cláusula Primeira compete:

1 – À SEAB:

- a) Repassar à conta do Município os recursos orçamentários e financeiros, em estrita observância com o Cronograma de Desembolso, constante no Plano de Trabalho deste Convênio;
- b) Analisar e aprovar os Relatórios de Atividades e a prestação de contas dos recursos financeiros transferidos ao Município;
- c) Gerenciar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a realização do objeto, consoante estabelecido no Plano de Trabalho, mediante



- inspeções e expedição de Relatórios, dando-se ciência ao Município da respectiva atuação;
- d) Emitir o Termo de Cumprimento dos Objetivos, em havendo a satisfação do objeto conveniado;
- e) Publicar no Diário Oficial do Estado o extrato do presente instrumento em prazo não excedente a 15 (quinze) dias de sua assinatura e dos eventuais aditivos;
- f) Encaminhar a prestação de contas e respectivo processo na forma e prazo fixados em Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR para apreciação;
- g) Informar o TCE/PR sobre qualquer ilegalidade ou irregularidades na execução do convênio;
- h) Instaurar, em prazo não excedente a 30 (trinta) dias, Tomada de Contas Especial na hipótese do MUNICÍPIO deixar de cumprir o objeto conveniado ou deixar de prestar contas da aplicação e administração do montante repassado;
- i) Manter atualizadas no Sistema Integrado de Transferências (SIT), a partir da publicação do extrato deste instrumento, o cadastro com o registro do (s) gestor (es) e do servidor encarregado pela fiscalização do ajuste;
- j) Notificar o Município para que proceda à apresentação da prestação de contas dos recursos aplicados quando não houver sido apresentada no prazo legal ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos objeto da transferência voluntária, instaurando, em caso de omissão, a devida Tomada de Contas Especial;
- k) Comunicar expressamente ao Município sobre quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos relativos a este Convênio ou outras pendências de ordem técnica, suspendendo a liberação de recursos pelo prazo estabelecido para o saneamento ou apresentação de justificativas, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período;
- l) Na hipótese de não obtida a satisfação das pendências de que trata a alínea precedente, apurar eventuais danos e comunicar o fato ao Município, para que promova o ressarcimento do valor apurado, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial.
- m) Outras, de ordem específicas, constantes no Plano de Trabalho.

**Parágrafo único.** O Órgão de Controle Interno da SEAB, no exercício dos deveres de acompanhamento e fiscalização, a qualquer tempo poderá emitir relatório circunstanciado sobre a execução do objeto da transferência, discorrendo o histórico do acompanhamento da execução, eventuais suspensões e medidas saneadoras, manifestando-se conclusivamente sobre a regularidade da aplicação do recurso consoante objetivos, metas, observância das normas legais e cláusulas avençadas, qualidade do serviço executado e avaliação das metas e dos resultados estabelecidos, mediante comparativo analítico entre a situação anterior e posteriores à celebração do Termo.

## II – Ao MUNICÍPIO:

- a) Executar as ações fixadas no Plano de Trabalho, objeto deste Convênio, de

RJ: A. P.  
[Handwritten signature]

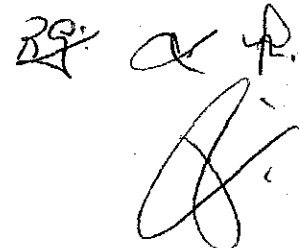
- acordo com o que rege a Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Lei nº 8.666/93, observando rigorosamente às metas, etapas, cronogramas e estratégias de ação constantes do Plano de Trabalho;
- b) Permitir o acesso da SEAB aos documentos referente à aquisição dos corretivos, desde o processo de aquisição, bem como no andamento, monitoramento e na avaliação dos resultados e dos objetivos;
  - c) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos referentes à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
  - d) Utilizar os recursos alocados pela SEAB para a plena execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, em conformidade com os prazos consignados neste ajuste;
  - e) Indicar expressamente o servidor responsável pela gestão das ações de sua competência;
  - f) Disponibilizar um técnico de nível médio ou superior para acompanhar todo os procedimentos desde a aquisição/licitação até a entrega e distribuição dos corretivos nas propriedades dos agricultores;
  - g) Informar à SEAB os fatos ou circunstâncias que dificultem ou interrompam a realização do objeto;
  - h) Prestar contas à SEAB acerca da adequada utilização dos recursos repassados, como também ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em conformidade às determinações da Resolução nº 28/2011 ou o texto legal que a substituir com observância do prazo e na forma estabelecida;
  - i) Manter os recursos em conta específica em Instituição Financeira Oficial, sendo que os saldos, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em cadernetas de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos de dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;
  - j) Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução dos trabalhos, compreendidos nas atividades consistentes na implementação do objeto deste Convênio, eximindo a SEAB de qualquer vínculo empregatício;
  - k) Selecionar os agricultores familiares a serem beneficiados, atentando-se aos critérios técnicos definidos;
  - l) Viabilizar o local para o estoque do corretivo, quando necessário;
  - m) Viabilizar o transporte do corretivo do local de estoque no MUNICÍPIO às propriedades dos agricultores beneficiados;
  - n) Viabilizar as análises de solo para os produtores;
  - o) Viabilizar a distribuição e incorporação do corretivo nas propriedades;
  - p) Assegurar a assistência técnica aos beneficiários, quanto a correta distribuição e incorporação do corretivo no solo;
  - q) Obter dos agricultores beneficiários documento que ateste o devido recebimento do corretivo e sua incorporação no solo;
  - r) Não repassar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto do presente convênio;
  - s) Instituir uma Unidade Gestora de Transferências (UGT) para controlar a aplicação dos recursos deste convênio, controlar a movimentação

- financeira dos recursos transferidos e aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;
- t) Manter cadastro atualizado junto ao TCE/PR do(s) gestor(es) e servidor(es) encarregados da fiscalização do ato de transferência, inclusive dos integrantes da UGT;
  - u) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente convênio em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do TCE/PR por um prazo de 10 (dez) anos contados do encerramento do processo de prestação de contas, nos termos do art. 398 do regimento interno do TCE/PR;
  - v) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pela SEAB;
  - w) Nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Estadual nº 15.608/2007, deverá ser atentado o disposto no parágrafo 2º, do art. 35, da aludida Lei;
  - x) Propiciar à SEAB todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive permitindo-lhe inspeções *in loco*, fornecendo as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, sempre que solicitado;
  - y) Solicitar a prorrogação do prazo para execução do objeto conveniado, mediante Termo Aditivo, com observância do contido na Cláusula Décima e com a apresentação das razões que justifiquem a inexecução do objeto no prazo ajustado.
  - z) Outras, de ordem específicas, constantes no Plano de Trabalho apresentado à SEAB.

**Parágrafo único.** A execução pelo Município das atividades decorrentes deste convênio, mediante emprego, a qualquer título e regime, de mão-de-obra autônoma, não transfere de um a outro partícipe as obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais, tampouco constitui forma de associação, temporária ou permanente, independentemente do local de execução das atividades, cada qual assumindo e respondendo pelos encargos legais, contratuais e trabalhistas decorrentes da realização do objeto deste instrumento em relação aos seus funcionários, não subsistindo responsabilidade solidária.

### III – Responsabilidades comuns:

- a) As responsabilidades dos partícipes são limitadas, exclusivamente, às obrigações contraídas durante o presente ajuste, cada qual assumindo e respondendo pelos encargos legais, contratuais e trabalhistas decorrentes da realização do objeto deste instrumento em relação aos seus servidores, não havendo responsabilidade solidária;
- b) As entidades partícipes estabelecem que as despesas de custeio no desenvolvimento das atividades são de responsabilidade de cada entidade, não cabendo ressarcimento, à que título for, de uma parte à outra na realização do objeto.
- c) As entidades partícipes assumem o compromisso de promover a divulgação do trabalho realizado em parceria, durante a vigência do presente termo concedendo os devidos créditos.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e a supervisão do ajuste serão instrumentalizadas mediante os seguintes documentos:

a) Termo de Acompanhamento e Fiscalização, emitido na ocasião da averiguação *in loco* da autoridade competente, consistente de relatório pormenorizado no qual serão anotados as ocorrências e os resultados de qualquer verificação sobre as atividades desenvolvidas, como também as condições em que se encontra a execução do objeto. O referido Termo será expedido no mínimo uma vez ao mês ou sempre que houver intervenção do servidor fiscal competente, consoante avaliação técnica ou determinação de autoridade superior;

b) Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira, emitido na hipótese de não ter sido concluído o objeto, especificando a proporção de execução e de inexecução do objeto;

c) Certificado de Cumprimento dos Objetivos, pelo qual a SEAB certificará motivadamente o cumprimento do objeto da parceria nos termos ajustados, expedido quando constatada a efetivação, de modo estável, rotineiro, com identificados resultados percebidos e verificáveis do atingimento do interesse público.

#### Parágrafo Primeiro. Do Gestor do Convênio pela SEAB

JAIR ROBERVAL SCARAMELLA DE MELLO, RG nº 13.261.187-4, CPF nº 529.588.509-78, parte da SEAB, será responsável pelo gerenciamento e acompanhamento das ações previstas e contará com a fiscalização da aplicação dos recursos repassados, mediante inspeções e emissão de relatórios, competindo-lhe, ao final, atestar a realização satisfatória de seu objeto, nos termos da Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do TCE-PR.

#### Parágrafo Segundo. Do Fiscal do Convênio pela SEAB

DIONISIO RETCHESKI, R.G. nº 737.133, CPF nº 169.914.789-20, por parte da SEAB, será responsável pela fiscalização das ações previstas, competindo-lhe, ao final, atestar a realização satisfatória de seu objeto, nos termos da Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do TCE-PR.

#### Parágrafo Terceiro. Do Gestor do Convênio pelo Município

ROBERTO GUILHERME PLEWKA, RG nº 4.149.594-4, CPF nº 689.841.039-34, por parte do Município, será responsável pela gestão do convênio nos termos da Resolução nº 28/2011 e Instrução normativa nº 61/2011 do TCE/PR ou texto legal que vier a substituí-las.

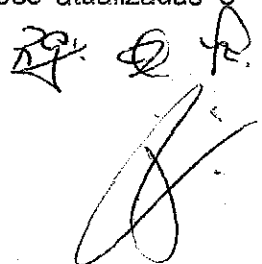
### CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

O recurso financeiro a ser repassado pela SEAB corre por conta da dotação orçamentária 6502.20601044.257 - Políticas de Apoio à Agricultura Familiar, natureza de despesa 334041.01- Contribuições a Municípios, Fonte 100 – Ordinário Não Vinculado empenhado em 14/06/2013 sob nº 65000000300821-1.

### CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE FINANCEIRO

A SEAB repassará ao MUNICÍPIO o valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), em única parcela, por ocasião da publicação do extrato deste ajuste.

Parágrafo Primeiro. A efetiva liberação do recurso financeiro está condicionada à apresentação pelo MUNICÍPIO dos seguintes documentos e certidões atualizadas e vigentes:



000013

- I. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- II. Certidão Negativa relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- III. Certidão Negativa de Débitos relativa a Contribuições Previdenciárias e Terceiros;
- IV. Certidão de Regularidade de Situação (CRS) junto ao FGTS;
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- VI. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- VII. Certidão Negativa para Transferências Voluntárias (LRF);

**Parágrafo Segundo.** O montante repassado pela SEAB deverá ser depositado em conta corrente específica de Instituição Financeira Oficial vinculada ao presente Convênio.

**Parágrafo Terceiro.** A movimentação da conta bancária dar-se-á exclusivamente ao atendimento das despesas decorrentes da realização do objeto, processada por meio de ordens de pagamento para contas correntes dos fornecedores ou contratados ou, na eventualidade de não possuírem, por meio de cheques nominais ou outro meio hábil à comprovação do destinatário do recurso financeiro.

**Parágrafo Quarto.** Os rendimentos de aplicação financeira em caderneta de poupança de Instituição Financeira Oficial, caso a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, caso a utilização verificar-se em prazo menor que um mês, deverão ser destinados à realização do objeto.

**Parágrafo Quinto.** O montante financeiro repassado não poderá ser aumentado, salvo quando houver ampliação do objeto capaz de justificá-lo, formalizada mediante aditivo e condicionada à apresentação e prévia aprovação de detalhado projeto adicional à comprovação da execução das etapas anteriores.

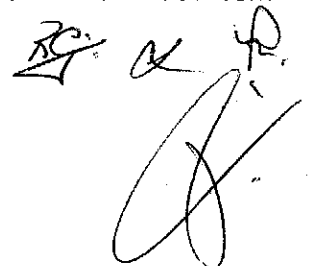
#### CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas dos recursos provenientes deste Convênio será composta pelos seguintes documentos, sem prejuízo de outros entendidos necessários pela SEAB:

- a) Relatório de execução físico-financeira;
- b) Relatório de execução da receita e despesa;
- c) Relatório dos pagamentos efetuados;
- d) Relação dos produtos adquiridos com recursos dos convênios;
- e) Cópia do extrato da conta bancária específica;
- f) Parecer jurídico quando do lançamento do edital de licitação;
- g) Publicação do aviso de licitação, se ocorreu o procedimento;
- h) Cópia da Ata de julgamento da licitação;
- i) Parecer jurídico da homologação do certame;
- j) Cópia do despacho adjudicatório e homologatório de licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando se tratar de contratação direta admitida por lei;

**Parágrafo primeiro.** Os partícipes deverão atentar ao disposto na Resolução nº 28/2011 (art. 25 e seguintes) e Instrução Normativa nº 61/2011 (art. 18 e seguintes), ambos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, inclusive quanto ao prazo final para apresentação das contas.

**Parágrafo segundo.** As despesas serão demonstradas mediante documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome do Município e devidamente identificados com referência ao título e ao número do Convênio.



**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS DE DESPESA E DA OBRIGATORIEDADE DE SUA APRESENTAÇÃO**

000014

Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, com observância do consignado no parágrafo único do art. 20, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Externo e Interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação das contas do gestor da SEAB, pelo Tribunal de Contas do Paraná, referente ao exercício em que forem incluídas as contas.

**Parágrafo único.** O dever de guarda e conservação de que trata o *caput* não exime o MUNICÍPIO do dever de inserir regularmente no Sistema Integrado de Transferências – SIT as informações e documentos relacionados ao presente Convênio, como também aqueles exigidos pela Resolução nº 28/2011 – TCE/PR.

**CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

A vigência deste convênio será de 18 (dezoito) meses, com início na data da publicação do extrato na Imprensa Oficial Estadual, podendo ser prorrogada, a critério dos partícipes, mediante solicitação por escrito do MUNICÍPIO em prazo não inferior a 60(sessenta) dias antes de seu término.

**CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

Este ajuste poderá ser denunciado, formalmente, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por desrespeito das normas preconizadas na legislação vigente, por inexecução de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, impingindo aos partícipes as responsabilidades das obrigações oriundas do prazo que esteve vigente.

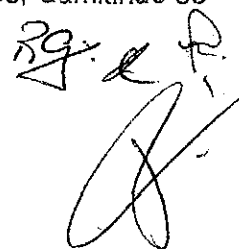
**Parágrafo único.** Constitui motivo para rescisão deste Convênio, a inexecução das cláusulas firmadas, em especial, quando constatadas as seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidades de natureza grave, no decorrer da fiscalização ou auditoria necessária;
- c) Ausência de Prestação de Contas Final no prazo legal, ou de Prestações de Contas Parciais, quando solicitada pelo Município;
- d) A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especiais.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

Este instrumento, em decorrência de ajustes convencionados entre os partícipes na sua vigência, poderá ser alterado ou aditado por proposta da SEAB ou do MUNICÍPIO devidamente justificada, comprovando o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento e na legislação indicada em seu preâmbulo, mediante solicitação por escrito do MUNICÍPIO em prazo não inferior a 60(sessenta) dias antes de seu término.

**Parágrafo único.** Os aditamentos ou alterações no presente instrumento serão formalizados por meio de Termos Aditivos, sequencialmente numerados, admitindo-se



Termos de Apostilamento nas seguintes hipóteses:

I – substituição dos agentes públicos, integrantes do quadro de pessoal efetivo do SEAB ou do MUNICÍPIO, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente convênio;

II – simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da subvenção econômica e

III – simples alteração do Plano de Trabalho que não implique modificação das condições consignadas no próprio instrumento de convênio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

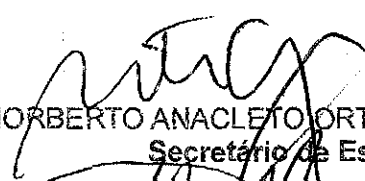
Os resultados atingidos com a execução do objeto conveniado deverão ser analisados pelo Chefe do Núcleo Regional de UNIÃO DA VITÓRIA, a quem competirá a emissão de relatórios e a expedição do termo de cumprimento de objetivos em até 60 (sessenta) dias após o encerramento das atividades do ajuste, com a consequente remessa à sede da SEAB.

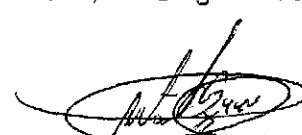
#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná, para solução de qualquer pendência não resolvida por amigável consenso relacionada à realização do objeto, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para a firmeza e validade do acordado, lavram o presente Instrumento de Convênio, o qual lido e concluído conforme é firmado pelos seus representantes legais, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 01 de agosto de 2013.

  
NORBERTO ANACLETO ORTIGARA  
Secretário de Estado

  
ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito Municipal

Antonio Luis Szaykowski  
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS

  
JAIR FOBERVAL  
SCARAMELLA DE MELLO

529.588.509-78

Gestor do Convênio pela  
SEAB

  
DIONISIO RETCHESKI

169.914.789-20

Fiscal do Convênio pela  
SEAB

  
ROBERTO GUILHERME  
PLEWKA

689.841.039-34

Gestor do Convênio pelo  
MUNICÍPIO



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB  
2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 255/2013 – SID 13.703.386-0  
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

000016

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 255/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, já qualificada, representada neste ato por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, e o MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, representado por seu Chefe do Poder Executivo, ANTONIO LUIZ SZAYKOWSKI, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, através do SID nº 13.643.896-4, em 23/06/2015 e 01/09/2015, com fundamento no art. 4º, §1º, inc.IV do Decreto nº 6.191/2012 e art. 133 e seguintes da Lei Estadual 15.608/2007, e em conformidade com o contido no protocolado sob nº 13.703.386-0, resolvem celebrar o 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 255/2013, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do valor global do Convênio por incorporação de recursos de contrapartida pelo Município, a substituição de gestor municipal e a readequação do Plano de Trabalho .

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONVÊNIO:**

Em razão do valor global a alínea “d”, do inciso II, da Cláusula Segunda, na parte que trata das responsabilidades do Município, passa a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES**

Para consecução do consignado na Cláusula Primeira compete:

**II – Ao Município**

d) Utilizar os recursos alocados pela SEAB e complementar, a título de contrapartida, o valor de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais), necessários para a plena execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho.”

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA**

O *caput* da Cláusula Quinta do Convênio passa a ter a seguinte redação, permanecendo inalterados os seus parágrafos e incisos:

**“CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONVÊNIO**

Para a execução do objeto deste convênio, os recursos somam o valor total de R\$126.000,00 (cento e vinte e seis mil e duzentos reais), cabendo à SEAB destinar, em parcela única, a importância de R\$90.000,00 (noventa mil reais), e, a título de contrapartida, cumprirá ao MUNICÍPIO o valor de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais), observando-se os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho que o integra.”





**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL**

Os recursos do Município, para o exercício de 2015, estão dispostos na Lei Orçamentária Anual - LOA 2015, nº 1482 de 02/12/2014, na Dotação orçamentária nº 07.001.20.608.0015.2065.339030, Fonte 1504.

**CLÁUSULA QUINTA - DA SUBSTITUIÇÃO DO GESTOR DO CONVÊNIO PELO MUNICÍPIO**

O Parágrafo Terceiro da Cláusula Terceira do Convênio passa a ter a seguinte redação:

**“Parágrafo Terceiro. Do Gestor do Convênio pelo Município**

**JOÃO PAULO KUCCHAR, RG nº 9.936.511-0, CPF nº 066.269.749-98, por parte do Município, será responsável pela gestão do convênio nos termos da Resolução nº28/2011 e Instrução Normativa nº61/2011 do TCE/PR ou texto legal que vier a substituí-las.”**


**CLÁUSULA SEXTA - DO PLANO DE TRABALHO**


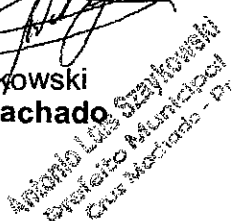
Fica vinculado ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto conveniado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 10 de setembro de 2015.

  
Norberto Anacleto Ortigara  
Secretário de Estado

  
Antonio Luiz Szaykowski  
Prefeito de Cruz Machado  


/els.

cessação imediata dos efeitos do Regime Especial à disciplina normal aplicável à matéria, sem prejuízo das sanções legais e penalidades previstas na legislação. O Secretário de Estado da Fazenda, o Diretor da CRE e o representante da Beneficiária firmam, em Curitiba, 3 de agosto de 2015.  
MAURO RICARDO MACHADO COSTA  
Secretário de Estado da Fazenda  
GILBERTO CALIXTO  
Diretor da CRE  
PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA.  
Representante

**DOCUMENTO CERTIFICADO**  
**CÓDIGO LOCALIZADOR: 53542415**

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 9533 | 11/09/2015 | PAG. 4

Para validar a autenticidade desta página, basta informar o código localizador impresso no D.O.E.  
www.impressaooficial.pr.gov.br

R\$ 744,00 - 77094/2015

**Secretaria da Agricultura e do Abastecimento**

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB**  
**EXTRATOS TERMOS ADITIVOS**

CONVÊNIO: Projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares.

AUTORIZAÇÃO: Art.2º Decreto nº 6515/2012.

DATA ASSINATURA: 10/09/2015.

ASSINATURAS: Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e Prefeitos dos Municípios relacionados a seguir.

Município / Protocolo	Aditivo nº	Objeto do aditamento
Anirranha do Ivaí 13.705.938-0	2º TA ao CV nº 613/2013	Prorrogação da vigência até 31/12/2016 com a readequação do Plano de Trabalho.
Faxinal 13.704.583-4	2º TA ao CV nº 652/2013	Prorrogação da vigência até 15/12/2016 com a readequação do Plano de Trabalho.
Guarapuava 13.615.615-2	2º TA ao CV nº 691/2013	Acréscimo do valor da contrapartida municipal em espécie e em serviços, prorrogação da vigência para 30/12/2016 e a readequação do Plano de Trabalho.

CONVÊNIO: Promover a recuperação de trechos de estradas rurais em consonância com as diretrizes do Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais.

AUTORIZAÇÃO: Art.2º Decreto nº 6515/2012.

DATA ASSINATURA: 10/09/2015.

ASSINATURAS: Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e os respectivos Prefeitos.

Município / Protocolo	Aditivo nº	Objeto do aditamento
Apucarana 13.646.750-6	3º TA ao CV nº 418/2013	Acréscimo do valor da contrapartida municipal, prorrogação da vigência para 23/03/2016 e a readequação do Plano de Trabalho.
São João do Ivaí 13.595.092-0	3º TA ao CV nº 188/2013	Readequação do Plano de Trabalho com a utilização dos rendimentos da aplicação financeira e a prorrogação da vigência até 26/03/2016.

CONVÊNIO: Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo - Promoção da produção e produtividade agrícola das propriedades de agricultores familiares.

AUTORIZAÇÃO GOVERNADOR: 23/06/2015-SID:13.643.896-4.

DATA ASSINATURA: 10/09/2015.

ASSINATURAS: Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e os respectivos Prefeitos.

Município / Protocolo	Aditivo nº	Objeto do aditamento
Cruz Machado 13.703.386-0	2º TA ao CV nº 255/2013	Inclusão de contrapartida municipal, substituição do gestor municipal e a readequação do Plano de Trabalho.
Moreira Sales 13.691.453-7	2º TA ao CV nº 315/2013	Inclusão de contrapartida municipal, prorrogação da vigência para 08/07/2016 e a readequação do Plano de Trabalho.

RS 432,00 - 77583/2015

**EXTRATO DE ERRATA**  
**FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
Indústria e Comércio de Máquinas e Equipamento

de Locação de imóvel para atender 20ª Regional de Saúde

OBJETO	Regional de Saúde
VALOR	O CONTRATANTE pagara a CONTRATADA o valor mensal de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).
PRAZO	Onde se lê: O prazo de contratação será 12 (doze) meses, com início 01/10/2012 e término em 30/09/2013 leia-se: O prazo de contratação será 60 (sessenta) meses, com início 01/10/2012 e término em 30/09/2017
AUTORIZAÇÃO	René José Moreira dos Santos, 01/10/2013
CONTRATO Nº	2220-322/2012
EMPENHO	219868-1
PROCESSO Nº	11.387.617-4
ASSINATURAS	René J. Moreira dos Santos Ignis Ind.Com.Maq.Equip.Ltda Secretário de Estado da Saúde do Paraná Contratada

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ**

CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATADO	SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
OBJETO	4º Termo Aditivo de Prorrogação de prazo do Contrato Original de Coleta de resíduos, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de serviço de saúde gerados nas unidades da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - DVACO.
PRAZO	Fica prorrogado para mais um período de 12 (doze) meses com início em 02/01/2015 e término em 01/01/2016.
PROCESSO Nº	13.349.251-8
CONTRATO Nº	2220-541/2012
P.E. Nº	270/2012
AUTORIZAÇÃO	Michele Caputo Neto - 30/12/2015
ASSINATURAS	Eficiência do Ato Michele Caputo Neto Secretário de Estado da Saúde do Paraná José Dejvid de Oliveira Contratada

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ**

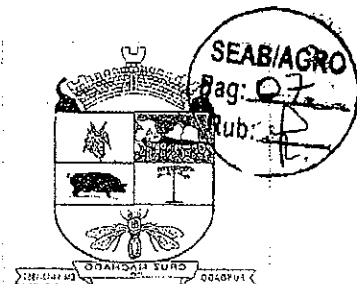
CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATADO	ASSOCIAÇÃO DOS COTISTAS DE RADIO TAXI SEREIA
OBJETO	1º Termo Aditivo de Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte através de Táxi Comum - SVS.
PRAZO	Fica prorrogado para mais um período de 12 (doze) meses com início em 05/09/2015 e término em 04/09/2016.
PROCESSO Nº	13.660.165-1
CONTRATO Nº	2220-5261/2014
P.E. Nº	186/2014
AUTORIZAÇÃO	Michele Caputo Neto - 19/08/2015
ASSINATURAS	Michele Caputo Neto Secretário de Estado da Saúde do Paraná Julcimar Francisco Zambon Contratada

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ**

CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATADO	AIR LIQUIDE DO BRASIL LTDA
OBJETO	1º Termo Aditivo de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o item 01 do Contrato de Prestação de Serviço de Locação de Aparelhos de ventilação não invasiva e Aquisição de máscara Nasal ou Facial - SAS
VALOR	Um acréscimo mensal de R\$ 4.945,50 (quatro mil novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).
PROCESSO Nº	13.646.401-9
CONTRATO Nº	2220-539/14
P.E. Nº	254/2014
AUTORIZAÇÃO	Michele Caputo Neto - 17/08/2015
ASSINATURAS	Michele Caputo Neto Secretário de Estado da Saúde do Paraná Cláudia Adegas Roese Contratada

000018

PLANO DE TRABALHO  
(parte integrante do Convênio)  
**MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO**



1 DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO							
Município:	CRUZ MACHADO	CNPJ:	76.339.688/0001-09				
Endereço:	Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado/PR						
UF:	PR	CEP:	84620-000	Telefone:	(42) 3554-1222		
Conta Corrente: nº	19.210-4	Banco:	Banco Brasil	Agência:	2020-6	Praça de Pagamento:	Cruz Machado
Responsável:	João Paulo Kuchar		CPF:	066.269.749-98			
CI/Orgão Expedidor:	9 936.511-0 SSP/PR	Cargo:		Função:	Engenheiro Industrial da Madeira Engenheiro de Segurança do Trabalho		

000019

2 OUTROS PARTICIPES (se houver)

Nome:	Osmar Schipanski	CPF ou CNPJ:	043.271.169-47	
Endereço:	Av. Getúlio Vargas, s/n – Centro – Cruz Machado.		CEP:	84620-000

3. DO OBJETO

Promover o aumento da produção e da produtividade agrícola das propriedades de agricultores familiares do MUNICÍPIO, através da aquisição e incorporação de corretivos agrícolas, em consonância com o Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo – 2013.

4. JUSTIFICATIVA

O município de Cruz Machado justifica a utilização de corretivos de solos coadunados com os objetivos do Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo – 2013 pelas seguintes características:

- Cruz Machado tem sua vocação centrada na agropecuária que de acordo com sua política agrícola e fundiária, diz que o mesmo adotará programas de desenvolvimento do meio rural, de acordo com suas aptidões econômicas, sociais e ambientais conjuntamente com a União e o Estado do Paraná.
- Cruz Machado apresenta em sua formação geológica solos de origem eluviais e aluviais, de estrutura argilosa e arenosa, e, de modo geral são muito ácidos e de pouca fertilidade exigindo principalmente a correção de solos pela relação Cálcio e Magnésio.
- Aliado a esta realidade os baixos índices de indicadores de renda, muita pobreza e desigualdades pela irregular distribuição da renda (IBGE), somados a descapitalização das famílias rurais.
- A distribuição da produção do município segundo dados do IBGE caracterizam a descapitalização das famílias rurais com poucos recursos para o custeio ou investimento no setor produtivo.
- O milho representa 27% da produção do município, já o feijão representa um índice de 22% desta.
- A área média de plantio do feijão das águas é de 12.400 ha (DERAL), com uma produção média de 1.200 kg/ha, e o milho 11.000 ha (DERAL), com uma produtividade média de 3.400 kg/ha.
- Há que se considerar a baixa tecnologia empregada pelos fatores acima descritos, bem como adversidades climáticas, queda de preços recebidos pelos principais produtos, elevação dos custos de produção, são elementos que refletem negativamente no índice produtividade.
- A aquisição de corretivos favorecerá a melhoria da produtividade com o uso adequado da tecnologia.

## 5. DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DE METAS

Meta	Natureza Despesa	Descrição	Localização	Duração		Indicador Físico		Custo (R\$ 1,00)	
				Início	Término	Quantidade	Unidade (ton)	Unitário (R\$/t)	Total (R\$)
01	3340.4041	Aquisição de calcário calcítico	No município	Data de publicação no DIOE	31/12/2015	900	toneladas	140,00	126.000,00
<b>Total (R\$)</b>									<b>126.000,00</b>

000020

\*Volume de corretivo a ser adquirido, será depositado no armazém da Cooperativa COOPAFI Cruz Machado sem custo para o produtor que retirará a quantidade a ele destinada, podendo ser com veículo próprio ou através da contratação do caminhão da própria cooperativa que estará à disposição para tal fim. Quanto a incorporação o produtor realizará com máquinas e equipamentos próprio ou utilizando-se das patrulhas mecanizadas das associações de produtores rurais.

A distribuição do corretivo na propriedade rural beneficiária será necessariamente atestada pelo Fiscal após informação oriunda do(s) técnico(s) do Município.

	Beneficiários	Diretos	Indiretos	Total

## 6. ETAPAS DE EXECUÇÃO

- 1ª etapa: Instituição da UGT (Unidade Gestora de Transferências), com as atribuições contidas no Art. 23 da Resolução da 28/2011 do TCE-PR;
- 2ª etapa: Definição das Comunidades, Microbacias e Produtores que serão beneficiados;
- 3ª etapa: Definição de um técnico habilitado para acompanhar todo os procedimentos desde a aquisição/licitação do corretivo até a entrega e distribuição dos corretivos nas propriedades dos agricultores;
- 4ª etapa: Providenciar todos os documentos necessários para a efetivação do Convênio, conforme Legislação;
- 5ª etapa: Realizar processo licitatório para a aquisição de corretivos;
- 6ª etapa: Viabilizar a entrega e incorporação dos corretivos nas propriedades conforme roteiro pré-estabelecido, com a devida obtenção da Carta de Adesão do beneficiário;
- 7ª etapa: Efetuar a Prestação de Contas conforme legislação específica.

## 7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos oriundos do Governo do Estado serão depositados na conta bancária nº 19.210-4 da Instituição Financeira Oficial Banco do Brasil (Ag. 2020-6).

A SEAB repassará ao Município o valor do Convênio em única parcela, após a publicação do extrato do mesmo. A efetiva liberação do recurso financeiro está condicionada à apresentação, pelo Município, dos documentos exigidos pela Lei nº 15608/2007, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE-PR.

## 8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

Para a consecução do objeto o repasse dos recursos do Governo do Estado deverá ser realizado em uma única parcela após a formalização do Convênio e consequente publicação do Extrato no Diário Oficial do Estado.

Natureza da Despesa ESPECIFICAÇÃO	Participação		
	SEAB	PROPONENTE	TOTAL
Aquisição de 900 toneladas de Calcário Calcítico	R\$ 90.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 126.000,00

9. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DAS ETAPAS PROGRAMADAS

Etapas	Data de início	Data de conclusão
Instituição da UGT	20/04/2013	31/12/2015
Definição dos Beneficiários	01/05/2013	31/12/2015
Definição do Técnico Responsável	01/05/2013	31/12/2015
Levantamento de Documentos	15/04/2013	31/12/2015
Processo Licitatório (em dias após o efetivo recebimento do recurso)	01 dias	30 dias
Entrega e Incorporação dos Corretivos (em dias após o efetivo recebimento do recurso)	30 dias	180 dias
Prestação de Contas (em dias após o efetivo recebimento do recurso)	30 dias	210 dias

000021

10. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O presente Plano de Trabalho foi por mim elaborado de acordo com as normas técnicas aplicáveis à correção de solo no município e está compatível com as prioridades de atendimento da agricultura familiar e com os recursos financeiros destinados para a atividade de correção do solo pelo Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo - 2013.

Local: Cruz Machado, Data: 25 / 06 / 2015

11. DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO

Na qualidade de representante legal do Município declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Antônio Luis Szejtowski  
Prefeito Municipal  
Cruz Machado - Pr

Data: 25 / 06 / 2015

12. APROVAÇÃO DA SEAB

Aprovamos, para os devidos fins, este Plano de Trabalho por encontrar-se em conformidade com as diretrizes do Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo - 2013, estando apto para sua efetivação via convênio.

Local: UNIÃO DA VITÓRIA

Data: 30/07/2015

DEONÍSIO BERTCHESKI  
Regulatore Agrônomo  
CREA 2279-D-7ªR  
CPF 163.914.789-00  
Fiscal DEAGRO/SEAB U. V.

Chefe do NR da SEAB  
José R. S. de Mello  
Eng. Agrôn. CREA 1840X  
Cada SEAB  
U.V.A.



## DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

000022

Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e com a Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que dispomos de recursos orçamentários, no valor de R\$ 36.000,00 para participação, a título de contrapartida, no repasse de recursos destinados ao apoio ao manejo e fertilidade do solo conforme Plano de Trabalho, que integra o Termo de Convênio específico.

Os recursos para o exercício de 2015 estão dispostos na Lei Orçamentária Anual – LOA 2015, nº1482 de 02/12/2014, na Dotação Orçamentária 07.001.20.608.0015.2065.339030.

O Detalhamento da Dotação Orçamentária apresentada segue no quadro abaixo:

Órgão	07
Unidade	001
Função	20
Subfunção	608
Programa	0015
Atividade	2.065
Natureza da Despesa	3.3.90.30
Fonte	1504

Cruz Machado, Pr, 31 de Julho de 2015

Antonio Luis Szaykowski  
Prefeito de Cruz Machado

Antonio Luis Szaykowski  
Prefeito Municipal  
Cruz Machado - Pr

17



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO  
SEAB - NÚCLEO REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Rua: Professora Amália, 747 CEP 84600-000  
Fone Fax: 42 35213800



000023

## PARECER

Relativo a solicitação feita pelo Município de Cruz Machado/PR, através do Ofício nº 146/2015, datado de 25/06/2015, requerendo Termo Aditivo de recursos financeiros próprios ao convênio Nº 255/2013, Apoio Financeiro ao Programa Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo (aquisição de calcário), tendo em vista ao atraso na liberação dos recursos. Após minuciosa análise do novo Plano de Trabalho, e considerando a abrangência e o benefício que o presente convênio trará para os produtores deste Município, concluímos pela necessidade da aplicação deste recurso, por isso "SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL AO PLEITO DO MUNICÍPIO".

É O PARECER

União da Vitória, 30 de julho de 2015.

DIONÍSIO RETCHESKI  
Engenheiro Agrônomo  
CREA 5272-D-7ºR  
CPF 169.914.789-20  
Fiscal DEAGRO/SEAB II, V.2

10

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO  
SEAB - NÚCLEO REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SEAB/AGR  
Pag: 1  
Rub: 1

PARECER

000024

Relativo a solicitação feita pelo município de CRUZ MACHADO - PR, através do Ofício nº 146/2015, datado de 25 de junho de 2015, que requer aditivo de recursos financeiros próprios, ao convênio Nº 255/2013, Programa de Apoio ao Manejo da Fertilidade do Solo (aquisição de calcário) em função do atraso na liberação dos recursos. Em função do exposto e segundo análise do DEAGRO e de acordo com o Engº Agrônomo Dionísio Retcheski, Fiscal do DEAGRO para este Convênio sou de "PARECER FAVORÁVEL AO PLEITO ORA APRESENTADO".

É OPARECER

União da Vitória, 30 de julho de 2015.

JAIR R. S. DE MELLO  
CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL SEAB.



**COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA**

AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 212.

CRUZ MACHADO - PR.

CNPJ: 76.338.979/0001-74 INS. EST.: 305.0

e-mail: [comercialotto@yahoo.com.br](mailto:comercialotto@yahoo.com.br)



000025

Descrição	Quant.	Valor Unit	Total
Calcareo corretivo agrícola ensacado	900 Ton	R\$ 160,00	R\$ 144.000,00

Cruz Machado, 25 de Setembro 2015

*Cláudia Regina P. Rosa*  
Comercial de Secos e Molhados Otto

Comercial de Secos e Molhados Otto  
Av. Presidente Getúlio Vargas, 212 - Centro  
Cruz Machado - Paraná  
CNPJ: 76.338.979/0001-74

20

# SOLOFILER

000026

INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CALCÁRIOS FINOS LTDA  
FONE: (41)-3656. 3935 – FAX: (41)-3656.3893  
Rua Francisco Busato, 7780 – CEP 83414-290  
Caixa Postal 56 – Colombo – Paraná  
CNPJ: 76.216.480/0001-94

COLOMBO/PR, 24 DE SETEMBRO DE 2015.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
CNPJ 76.339.688/0001-09  
Avenida Vitória nº167 CEP 84620-000  
Cruz Machado Pr.  
E-mail: [joaopaulook88@hotmail.com](mailto:joaopaulook88@hotmail.com)  
Fone: (42) 3554-1222

Orçamento para fornecimento de calcário como segue abaixo

Un	Descrição dos serviços	Quant (ton.)	V. Un. R\$	Total rs
Ton	Pó calcário Calcítico ensacado granel marca Solofiler com prnt acima de 75%	900,00	197,00	177.300,00

1. Local para entrega: No Município de Cruz machado, Estado do Paraná, em local informado pela secretaria da agricultura.
2. Validade do Orçamento: 30 dias úteis.

SOLOFILER IND. E COM. LTDA

  
Solofiler Indústria e Comércio de Calcários Finos Ltda  
Maria Leoni D'Agostin da Cruz – Assistente Administrativo

Rua Francisco Busato, 7780 –  
Caixa Postal 56 –  
FONE: (41)-3656. 3935 –

Colombo –

CEP 83414-290  
Paraná  
FAX: (41)-3656.3893

22



000027

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Vitória nº167 CEP 84620-000 – Cruz Machado Pr.  
CNPJ 76.339.688/0001-09  
Fone: (42) 3554-1222  
E-mail: [joaopaulook88@hotmail.com](mailto:joaopaulook88@hotmail.com)

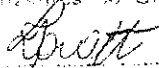
**ORÇAMENTO PARA FORNECIMENTO DE CALCÁRIO CALCÍTICO A GRANEL**

UN	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	V. UN. R\$	TOTAL R\$
TON	AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO CALCÍTICO ENSACADO COM PRNT 75,% - MARCA TERRA RICA.	900,00	192,00	172.800,00

1. VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS.
2. ENTREGA DO PRODUTO INCLUINDO TODAS AS DESPESAS, ATÉ O TERMINAL DE CALCÁRIO DA PREFEITURA DE CRUZ MACHADO – PR.

ALMIRANTE TAMANDARÉ, 24 DE SETEMBRO 2015.

TERRA RICA - Indústria e Comércio de Calcários  
e Fertilizantes do Solo Ltda.

  
CNPJ: 77.388.874/0001-92

TERRA RICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALCÁRIO E FERTILIZANTES DO SOLO LTDA.  
ALIETE REGINA LOVATTO  
ROD. DOS MINÉRIOS KM 20 Nº 11.232 - TRANQUEIRA – ALM. TAMANDARÉ – PR  
CNPJ 77.388.874/0001-92 FONE: 041 3888-1181 FAX 3888-1188

22

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Folha: 1/1

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitória, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

000028

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Pregoeiro, Elton Rick Hollen, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**A - Processo Nr.:** 279/2015  
**B - Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL  
**C - Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO UNITÁRIO  
**D - Forma Pgto./ Reajuste:**  
**E - Prazo Entrega/Exec.:** 8 DIAS  
**F - Local de Entrega:** SEDE DO CONTRATANTE E SEDE DO CONTRATADO  
**G - Urgência:**  
**H - Vigência:** 12 MESES  
**I - Objeto da Licitação:** É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a aquisição de calcário calcítico ensacado com PRNT acima de 75% (setenta e cinco por cento) do Programa Estadual de Apoio ao manejo e Fertilidade do Solo, em seus itens conforme especificações abaixo.  
**J - Observações:**  
**K - Convidados:**

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

**1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
343	07.01.2.065.3.3.90.30.00.00.00	Manejo e Correção de Solos	3.3.90.30.11.00.00.00	150.000,00
Fonte de Recurso : 1504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patr				
<b>Total Previsto :</b>				150.000,00

Cruz Machado, 3 de Novembro de 2015.

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL



Solicitação de Parecer Contábil

000029

Solicitação 0279/2015

Venho através do presente solicitar **PARECER CONTÁBIL**, em atendimento a Requisição nº 020/2015 da SECRETARIA DE AGRICULTURA e Determinação do Prefeito.

**OBJETO:** É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a  **aquisição de calcário calcítico ensacado com PRNT acima de 75% (setenta e cinco por cento) do Programa Estadual de Apoio ao manejo e Fertilidade do Solo**, em seus itens conforme especificações abaixo.

**MODALIDADE:** Pregão Presencial

**PRAZO/GARANTIA:** 12 Meses

PREVISÃO	
PREVISÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 150.000,00
<b>TOTAL APROXIMADO</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>

Cruz Machado, 02 de Dezembro de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente da CLP



**Prefeitura Municipal de Cruz Machado**  
Administração 2013-2016 | Igualdade e Respeito por você!  
Av. Vitória, 167 | Centro | 84620-000  
(42) 3554-1222  
www.pmcm.pr.gov.br

000030

Cruz Machado, 03 de dezembro de 2015.

**Parecer Contábil nº 294/2015**

**Referente à Requisição nº020/2015 – Secretaria Municipal de Agricultura**

Em Atenção à solicitação do Sr. Elton Hollen, Md. Secretário Municipal, para verificar a existência de recursos orçamentários.

Certifico que:

( X ) - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo (s);

( ) - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das Obrigações;

( ) - Despesas Extra Orçamentária;

**Recursos orçamentários: 2015**

Cód. Reduzido	Unidade Orçamentária	Projeto/ Atividade	Elemento Despesa	Recurso	Saldo Disponível	Valor Previsto
343	07.01	2.065	3.3.90.30.00.00.00	1.504	R\$184.000,00	R\$150.000,00
<b>Total</b>						<b>R\$150.000,00</b>

Noeli Maria Pasa Barczak  
Contadora  
CRC PR 052020/O-6



## ***Prefeitura Municipal de Cruz Machado***

Av. Vitória 167 Cruz Machado PR CEP: 84.620-000

CNPJ/MF: 76.339.688/0001-09

Insc. Est.: Isento

Fone /Fax: (042) 3554-1222

000031

Parecer nº

Assunto: HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO.

Interessado: COMISSÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES PREFEITURA DE CRUZ MACHADO

Ref.: Processo Licitatório nº 284/2015

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 107/2015

Atendendo a consulta da Comissão de Licitação, à luz dos institutos jurídicos e legais pertinentes à espécie, examinei o assunto epigrafoado e, s.m.j., sobre ele, tenho as seguintes observações a fazer, a saber:

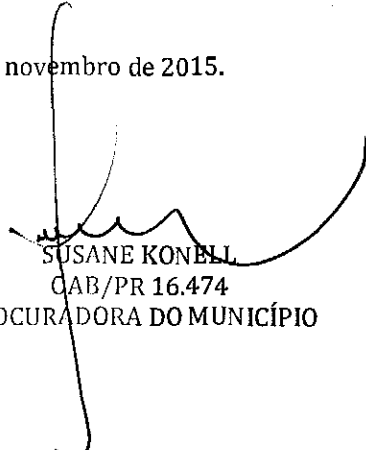
Cuida o presente parecer de consulta formulada pela Comissão de Licitação e Contratos do Município de Cruz Machado, sobre homologação do processo licitatório realizado para aquisição de calcário calcítico ensacado com PRNT acima de 75% do Programa Estadual de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo, conforme especificações do Anexo I. É relatório.

Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências legais foram cumpridas.

Houve a publicação do edital, nos termos da Lei de Licitações e, tivemos o comparecimento de quatro empresas interessadas. A Empresa vencedora apresentou proposta dentro do valor apresentado na Requisição e no Edital. A documentação apresentada pela Empresa vencedora do objeto, também satisfaz o elencado no edital.

Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado a análise, apreciação e aprovação da autoridade superior, bem como à estrita observância das metas fiscais, visando o necessário controle do endividamento e das despesas do Município, e, ao atendimento à Lei de Responsabilidade. Diante de todo exposto, somos pela homologação do processo licitatório e pela ratificação dos atos praticados. É o parecer.

Cruz Machado, 15 de novembro de 2015.

  
SUSANE KONELL  
OAB/PR 16.474  
PROCURADORA DO MUNICÍPIO



LUCIO RASERA JUNIOR EIRELI ME  
CNPJ: 13291538/0001-44 - INSC. EST.: 90645461-01  
Rua Bernardo Milano, nº 24 S/3 - Capão da Imbuia - CEP: 82.810-450 - Curitiba - PR  
Fones: (41) 3366-5244 - (41) 9229-2216 - Email: papyrusform@terra.com.br

000068

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 107/2015

PROCESSO Nº. 284/2015

PREGÃO PRESENCIAL nº. 107/2015

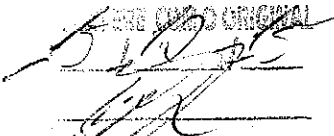
ANEXO IV


**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE (EPP)**



A empresa Lucio Rasera Junior Eireli ME, inscrita no CNPJ nº13.291538/0001-44, por intermédio de seu representante legal o Sr Lucio Rasera Junior, portador da carteira de identidade nº678926 e do CPF nº 027816979-15, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como : **Microempresa (ME)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 1.374/2012 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

Curitiba, 14 de dezembro de 2015

  
\_\_\_\_\_  
**Silvio Luis Alvès Pereira**  
Atendente Administrativo  
CPF: 925.467.229-72

  
\_\_\_\_\_  
Lucio Rasera Junior  
Sócio Gerente

  
  
**13 291 538/0001**

**LUCIO RASERA JUNIOR  
- EIRELI - ME -**

Rua Bernardo Milano, 24 - S 03  
Capão da Imbuia - CEP 82810-450

  
**L CURITIBA - PR**  




000069

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL  
 509014880

PROBADO PLASTIFICAR  
 509014880

DETRAN - PR (PARANA)

*[Handwritten signature]*  
 ORIGINAL

Silvio Luis Alvès Pereira  
 Atendente Administrativo  
 CPF: 925.467.229-72

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten marks]*